



LEI Nº 4547, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Diárias, na Ação 2284, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%

1966: 3.3.90.14.00.00.102 – Diárias - civil

R\$ 60.000,00

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2

R\$ 60.000,00

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

